



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 31 de Maio de 2021 • Ano IV • Nº 3475

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 072/2021, de 31 de Maio de 2021** - “Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do decreto nº 046/2021, de 12 de abril de 2021, mantendo a suspensão de todas as aulas presenciais na rede de ensino do município”.



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

# Modernidade Transparência



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 072/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

**“Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do decreto nº 046/2021, de 12 de abril de 2021, mantendo a suspensão de todas as aulas presenciais na rede de ensino do município”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V da Lei Orgânica do Município de Candeias:

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus e respectivas recomendações sobre a mesma;

**CONSIDERANDO** que o Município de Candeias, por intermédio do Decreto nº 012/2021, de 26 de janeiro de 2021, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Candeias;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos.

### DECRETA

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto nº 046/2021, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Continuam suspensas **até 11 de julho de 2021**, as atividades de classe presenciais de todas as unidades escolares públicas e privadas, integrantes da Rede Municipal de ensino de Candeias, podendo ser prorrogada tal suspensão, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão deste prazo a qualquer tempo, permanecendo, entretanto, a realização das aulas remotas, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação e/ou estabelecimentos de ensino privado.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 31 de maio de 2021.

**PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
**PREFEITO**